



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Guarita

Lei nº. 594/2016



Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir créditos adicionais suplementares, bem como remanejar, transferir e transpor recursos, de um projeto a outro, e transferências entre Fontes de Recursos do orçamento programa do município, e dá outras providências.

FRANCISCO ENDLER, Prefeito Municipal de **NOVA GUARITA**, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aditar o limite de remanejamento de saldo orçamentário para abertura de créditos adicionais suplementares em 3% (três) para execução do exercício financeiro de 2016:

Art. 2º. Fica autorizado a remanejar, transferir e transpor recursos, de um projeto a outro do orçamento programa do município.

Art. 3º. Fica autorizado a remanejar saldos entre Fontes de Recursos do orçamento programa do município.

Art. 4º. O crédito autorizado por esta Lei será aberto por meio de Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Guarita - MT, 07 de dezembro de 2016.


FRANCISCO ENDLER
Prefeito Municipal

E-mail: prefeitura@novaguarita.mt.gov.br - Home page: www.novaguarita.mt.gov.br